**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROGRAMA INTERCÂMBIO DISNEY & NASA**

**(*Disney* & Nasa Exchange Program)**

**MAIO/2024**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. **INFORMAÇÕES BÁSICAS**
   1. Processo administrativo: SME-PRO-2024/39427
2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
   1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com a finalidade de verificar a(s) melhor(es) solução(ões) para se obter a prestação dos serviços necessários a se ofertar aos estudantes da Rede Municipal de Educação premiados nas **III e IV Olimpíadas Cariocas de Matemática – OCM**, acompanhados por servidores da Secretaria Municipal de Educação – SME, a possibilidade de participação no programa de intercâmbio cultural denominado **Programa *Disney* & NASA**.
   2. A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por meio das políticas públicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação – SME, vem oportunizando que os alunos premiados nas **Olimpíadas Cariocas de Matemática – OCM** com a viagem internacional participem de um intercâmbio cultural denominado **Programa *Disney* & NASA**.
   3. Por se tratar de crianças/adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, os estudantes participantes do **Programa *Disney* & NASA** serão acompanhados e orientados, ao longo da realização do intercâmbio, por servidores do quadro da Secretaria Municipal de Educação – SME, selecionados segundo critérios objetivos de seleção, os quais serão oportunamente estabelecidos em ato próprio desta Secretaria.
   4. Para a próxima edição do **Programa *Disney* & NASA,** prevista para ocorrer nas férias escolares de janeiro de 2025**,** consideram-se 138 (cento e trinta e oito) participantes, sendo 100 (cem) estudantes das **III e IV** **Olimpíadas Cariocas de Matemática – COM,** de acordo com os critérios dos respectivos regulamentos[[1]](#footnote-1),e 38 (trinta e oito) servidores da Secretaria Municipal de Educação - SME, no papel de acompanhantes.
   5. As ações previstas no **Programa *Disney* & NASA** visam estimular nos estudantes participantes uma expansão do conhecimento científico~~s~~ e uma ampliação da visão de mundo, a serem proporcionadas pela vivência em um contexto sociocultural e educativo diversos.
   6. Sendo assim, a participação no **Programa *Disney* & NASA** não se caracteriza como mero passeio ou premiação dos estudantes que apresentam melhor desempenho nas **Olimpíadas Cariocas de Matemática - OCM**, mas como uma proposta de ensino de natureza prática, dedicada não somente aos conhecimentos das disciplinas tradicionais, mas também à uma visão sistêmica que abrange desde o emprego dos saberes desenvolvidos em sala às habilidades socioemocionais dos alunos, dentre outros benefícios - experiências estas que podem ser multiplicadas de forma ampla na comunidade escolar, considerando que, ao regressar, os alunos contemplados tornem-se agentes em potencial dessa multiplicação.
   7. O **Programa *Disney* & NASA** foi escolhido por conta de sua relação com os pressupostos curriculares adotados pela Secretaria Municipal de Educação – SME, que prioriza uma aprendizagem prática, integrada e multidisciplinar, baseada em projetos e desafios, focada em desenvolver conhecimentos e habilidades para preparar os alunos para as complexidades do mundo atual e para assumirem papéis de protagonismo e liderança, em correspondência com a inovadora metodologia *STEAM* – acrônimo oriundo das disciplinas “Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática”, em inglês. Neste sentido, as atividades que integram o programa podem ter papéis significativos, conforme considerações a seguir:
      1. No ***Epcot Center***®, os estudantes participantes do **Programa *Disney* & NASA** podem aprender sobre a evolução das tecnologias desde os tempos remotos, passando pelo presente, às projeções para o futuro e podem vivenciar aspectos da diversidade cultural no planeta, uma vez que o parque replica algumas das maiores capitais do mundo, suas arquiteturas e gastronomias, incentivando que se reflita sobre as relações da sociedade com a alteridade e com a necessidade de prover alternativas tecnológicas sustentáveis para um futuro possível – raciocínio que poderá reverberar nas comunidades escolares como um todo, a partir das experiências vivenciadas pelos alunos participantes do programa.
      2. No ***Disney’s Animal Kingdom***®, os alunos participantes do **Programa *Disney & NASA*** podem viver experiências relacionadas ao cuidado ambiental e à preservação da fauna. O Rio de Janeiro, como cidade que vem desenvolvendo seu Planejamento de Desenvolvimento Sustentável (PDS), terá nas escolas potenciais agentes de disseminação dos conhecimentos sobre sustentabilidade provenientes dessa vivência.
      3. No laboratório de Física do ***Magic Kingdom***®, os alunos participantes do **Programa *Disney & NASA*** podem vivenciar experimentos relacionados ao estudo da matéria, à gravidade e à energia e ondas - assuntos abordados no Ensino Fundamental, estando aptos a ressignificar a forma de ensino e aprendizagem desses assuntos.
      4. No Centro de Pesquisa *Walt Disney Imagineering* do ***Disney’s Hollywood Studios***®, braço de *design* e desenvolvimento da *The Walt Disney Company* responsável pela criação e construção dos parques temáticos *Disney* em todo o mundo, os alunos participantes do **Programa *Disney & NASA*** podem experimentar atrativos capazes de tornar mais eficazes os ensinos de todas as disciplinas que constituem o eixo integrador da metodologia *STEAM*.
      5. No ***Kennedy Space Center***® da **NASA**, no Cabo Canaveral, os alunos participantes do **Programa *Disney & NASA*** podem viver experiências relacionadas à ciência espacial, como a história da exploração do espaço, conhecimentos sobre os veículos espaciais, o ofício dos astronautas e novas tecnologias na área, enxergando-se como parte constituinte de um universo amplo a se desbravar de forma responsável, consciente e com finalidade científica.
      6. No ***Universal Studios***® **/ *Islands of Adventure***®**,** os alunos participantes do **Programa *Disney & NASA*** estabelecem contato com diferentes expressões artísticas e, também, desenvolvem aprendizados relacionados às ciências e à tecnologia, que contribuem para a inventividade humana e a inovação - habilidades prioritárias na política educacional carioca.
   8. Programas semelhantes já são praticados por agências de viagens que oferecem pacotes relativos à experiência educacional de alta qualidade, proporcionando aos estudantes de diferentes instituições privadas de ensino uma experiência cultural e científica única no planeta.
   9. Na vanguarda entre as instituições públicas de ensino, a Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro – SME foi a primeira a realizar essa modalidade de programa com estudantes de sua rede, trazendo de retorno à comunidade escolar narrativas inspiradoras, capazes de contribuir significativamente para a melhoria da aprendizagem em Matemática e alavancando possibilidades de inovação resultantes das experiências vivenciadas pelos 141 estudantes que participaram das edições anteriores do **Programa *Disney* & NASA**
   10. O retorno dos participantes do **Programa *Disney* & NASA** à comunidade escolar trazendo consigo o aprendizado obtido nas atividades realizadas é importante para indicar aos demais estudantes, professores e gestores a oportunidade de interação e de interlocução com locais internacionalmente reconhecidos como *lócus* de disseminação do saber e do conhecimento técnico-científico, oferecida pela SME. Dessa forma, o **Programa *Disney* & NASA** funciona como força motriz para o desenvolvimento de projetos e atividades pedagógicas nas Unidades Escolares, disseminando e capilarizando de forma ampla o aprendizado desenvolvido pelos alunos participantes.
   11. Como efeito complementar da ação, a experiência relacionada aos trâmites documentais necessários para viagens internacionais também constitui importante contribuição à formação da cidadania e à difusão desse conhecimento entre as crianças e os jovens atendidos por esta contratação, de forma que, em novas oportunidades de intercâmbio cultural, eles tenham conhecimentos para executar procedimentos documentais similares.
   12. A partir das edições anteriores das **Olimpíadas Cariocas de Matemática – COM,** foi possível engendrar práticas constantes de intercâmbio cultural-educacional na Rede Municipal de Educação do Rio de Janeiro, considerando que, quanto maior o número de estudantes contemplados ao longo das edições que se seguirem, maior será a disseminação do saber e das experiências do **Programa *Disney* & NASA** que passarão a ser vivenciadas no interior das Unidades Escolares e das Coordenadorias Regionais de Educação, criando um sentido de alteridade fundamental para a inspiração e o engajamento dos demais membros das comunidades escolares.
   13. Para proporcionar o intercâmbio, é necessário garantir a emissão documental dos participantes (alunos, acompanhantes, coordenadores e supervisor), de modo que estejam aptos a realizar a viagem aos Estados Unidos da América. Além de proporcionar a viagem de intercâmbio, verifica-se a necessidade de prover os participantes (alunos, acompanhantes, coordenadores e supervisor) com recursos para custear sua alimentação ao longo do Programa. E, finalmente, verifica-se a necessidade de suprir os alunos participantes com recursos distribuídos individualmente, destinados às despesas de pronto pagamento que se façam necessárias durante a viagem, que não possam ser previstas e nem estimadas previamente.
   14. A pretensa contratação prevê disposição em 3 (três) lotes dos serviços a serem licitados, conforme quadro a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **Código SIGMA** | **PRODUTO** | **DESCRIÇÃO** |
| I | 1 | 2100720002-44 | Emissão de passaportes | Pagamento dos custos cartoriais e demais taxas, bem como toda logística relacionada com a emissão de até 138 (cento e trinta e oito) passaportes, até 138 (cento e trinta e oito) vistos estadunidenses e 100 (cem) autorizações de viagem para indivíduos menores de 18 anos para voos nacionais (domésticos) e internacionais, nos períodos nos quais ocorrerá a ação |
| 2 | Emissão de vistos estadunidenses |
| 3 | Emissão autorizações de viagem para indivíduos menores de 18 anos |
| II | 4 | 2200600002-09 | Passagens aéreas de ida e volta (Rio de Janeiro – Orlando / Orlando – Rio de Janeiro) | Aquisição de 138 (cento e trinta e oito) passagens aéreas de ida em voo comercial, partindo da cidade do Rio de Janeiro (Brasil) para a cidade de Orlando (EUA) e aquisição de 138 (cento e trinta e oito) passagens aéreas de volta em voo comercial, partindo da cidade de Orlando (EUA) para a cidade do Rio de Janeiro (Brasil) | |
| 5 | Diárias de hospedagem em hotel 3 (três) estrelas ou superior, com café da manhã[[2]](#footnote-2), em quartos para até 4 (quatro) pessoas, com camas individuais separadas | Contratação de 7 (sete) diárias de hospedagem em hotel 3 (três) estrelas ou superior, com café da manhã para os 138 (cento e trinta e oito) participantes (alunos e acompanhantes), em acomodações para 4 (quatro) pessoas, sendo 3 (três) alunos e 1 (um) adulto acompanhante em cada quarto, em camas individuais separadas | |
| 6 | Diárias de traslado terrestre para deslocamento dos participantes em território internacional, durante toda a programação da viagem | Contratação de 7 (sete) diárias de traslado terrestre em território internacional para deslocamento dos 138 (cento e trinta e oito) durante os 7 (sete) dias do **Programa *Disney* & NASA,** do aeroporto de desembarque em Orlando para o(s) endereço(s) de hospedagem, do(s) endereço(s) de hospedagem para as atrações do **Programa *Disney* & NASA** e de lá de volta para o(s) endereço(s) de hospedagem, do(s) endereço(s) de hospedagem para o aeroporto de embarque em Orlando (EUA), para retorno ao Rio de Janeiro (Brasil) | |
| 7 | Ingressos para todas as atrações do **Programa *Disney* & NASA** | Aquisição de ingressos para todos os parques e atrações do **Programa *Disney* & NASA**, para os 138 (cento e trinta e oito) viajantes | |
| 8 | Seguro-viagem e assistência médica com cobertura de US$ 70.000 (setenta mil dólares americanos) | Contratação de 138 (cento e trinta e oito) apólices de seguro-viagem e seguro saúde com cobertura para todo o período da viagem internacional que caracteriza **Programa *Disney* & NASA** | |
| 9 | Diárias de guias de turismo bilíngue (Português/Inglês) | Contratação de guias de turismo bilíngues (Português/Inglês), na proporção de 1 (um) guia para cada grupo de até 30 (trinta) pessoas, para acompanhar os 138 (cento e trinta e oito) participantes do **Programa *Disney* & NASA** | |
| III | 10 | 2200600002-09 | 35 (trinta e cinco) cartões pré-pagos internacionais na função débito no valor de U$ 2.660 (dois mil seiscentos e sessenta dólares americanos) por cartão, para o custeio de todas as refeições dos viajantes | 35 (trinta e cinco) cartões pré-pagos internacionais na função débito, aceitos amplamente em estabelecimentos comerciais dos Estados Unidos da América, com aceitação garantida nos parques do Programa, no valor de U$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta dólares americanos) por cartão, para o custeio das refeições de até 4 (quatro) pessoas, durante 7 (sete) dias | |
| 11 | 100 (cem) cartões pré-pagos internacionais na função débito no valor de U$ 500 (quinhentos dólares americanos) por cartão, para o custeio das despesas individuais dos alunos | 100 (cem) cartões pré-pagos internacionais na função débito, aceitos amplamente em estabelecimentos comerciais dos Estados Unidos da América, com aceitação garantida nos parques do Programa, no valor de U$ 500 (quinhentos dólares americanos) por cartão | |

1. **ÁREA REQUISITANTE**
   1. O Setor demandante é a Coordenadoria Técnica de Operações (E/CTO) que corresponde a Unidade Administrativa (SICI) nº 52575.
   2. Responsável pela demanda:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: RODRIGO JOSÉ ABREU DOS SANTOS | |
| Cargo/função: Coordenador Técnico da E/CTO | |
| Matrícula: 11/ 263563-9 | Lotação: E/CTO |
| Telefone: (21) 2976-2321 | E-mail: rodrigosantos@rioeduca.net |

1. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** 
   1. A prestação dos serviços a constituir a pretensa contratação, considera os objetos a seguir:
      1. emissão documental: passaporte, visto estadunidense e autorizações de viagem para indivíduos menores de 18 anos nos termos da legislação vigente para os voos nacionais (domésticos) e internacionais[[3]](#footnote-3);
      2. pacotes de viagem para todos os participantes (estudantes e acompanhantes) no **Programa *Disney* & NASA***;*
      3. cartões pré-pagos internacionais na função débito com ampla aceitação em território estadunidense e garantia de aceitação nas diversas atrações do **Programa *Disney* & NASA** e nos possíveis locais de conexão entre voos, para o custeio de refeições de todos os viajantes e para o custeio das despesas pessoais dos alunos.

* 1. Os requisitos da contratação, a seguir, serão pormenorizados no planejamento da contratação, inserto no processo administrativo nº SME-PRO-2024/39427, e serão detalhados no Termo de Referência (TR) a ser elaborado com base neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).
  2. A fim de garantir a inclusão da Pessoa com Deficiência (PcD), considerando-se a possibilidade de haver participantes com este perfil, deve-se observar a necessidade de providenciar os requisitos, que serão discriminados em cada lote no Termo de Referência oriundo deste estudo, para que lhes assegurem participar das ações previstas no **Programa *Disney* & NASA** em condições de igualdade, de modo a preservar seu direito às liberdades fundamentais e à cidadania.
  3. No que se refere à **EMISSÃO DOCUMENTAL:**
     1. A fim de viabilizar a entrada dos alunos e respectivos acompanhantes em território estadunidense, a LICITANTE deverá emitir a documentação necessária compreendendo a emissão de passaportes e vistos americanos para os 138 (cento e trinta e oito) participantes (alunos, acompanhantes, coordenadores e supervisor) do **Programa *Disney* & NASA**, bem como dos documentos autorizativos para viagem dos 100 (cem) alunos menores de 18 (dezoito) anos, em território nacional e internacional. A oferta dos serviços deverá contemplar todos os participantes que não possuam a documentação exigida.
     2. Compreende-se como serviço de emissão documental todo o trâmite de emissão dos boletos, efetivo pagamento das taxas de qualquer natureza envolvidas, inclusive cartoriais, reserva de datas para entrevistas, e demais ações relacionadas à emissão de passaporte e visto americano para os alunos participantes da ação (alunos contemplados pelas **III e IV** **Olimpíadas Carioca de Matemática** **- OCM**) e seus acompanhantes (profissionais da Secretaria Municipal de Educação - SME, que acompanharão os alunos), em tempo hábil para cumprir os prazos pormenorizados neste Estudo e no Termo de Referência, além das autorizações de viagem para indivíduos menores de 18 (dezoito) anos, conforme legislação vigente[[4]](#footnote-4).
     3. Os quantitativos a serem contratados são estimados em razão do número total de participantes (alunos, acompanhantes, coordenadores e supervisor); contudo, poderão existir participantes com passaportes e/ou vistos válidos e, assim, os quantitativos serem menores, sendo pagos somente aqueles que forem solicitados.
     4. A Secretaria Municipal de Educação - SME se responsabilizará pelo envio dos dados necessários dos participantes alvo dessa contratação, para que a LICITANTE possa promover suas ações a fim de efetivar as entregas previstas neste instrumento, observados os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) por ambas as partes.
     5. Os passaportes, vistos estadunidenses e autorizações de viagem para crianças/adolescentes menores de 18 (dezoito) anos alvos desta pretensa contratação deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação – SME com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à data de embarque.
  4. A fim de viabilizar a participação dos alunos e acompanhantes no **PROGRAMA *DISNEY* & NASA,** faz-se necessária a contratação de **PACOTES DE VIAGEM** contemplando os itens abaixo.
     1. No que se refere às **passagens aéreas**:
        1. Para o deslocamento aéreo dos participantes (alunos, acompanhantes, coordenadores e supervisor) faz-se necessária a aquisição de passagens aéreas ida e volta, com saída da Cidade do Rio de Janeiro, no Brasil, com destino a Cidade de Orlando, nos Estados Unidos, para todos os 138 (cento e trinta e oito) participantes (alunos, acompanhantes, coordenadores e supervisor) do **Programa *Disney* & NASA**. As passagens aéreas deverão incluir bagagem despachada.
        2. Ao adquirir as passagens aéreas de ida e volta entre as cidades do Rio de Janeiro (Brasil) e Orlando (Estados Unidos da América), a LICITANTE deverá cuidar para que a duração total de cada trajeto (tanto na ida, quanto na volta) seja de até 17 (dezessete) horas, somando-se as horas de voo mais o tempo de espera entre voos, se houver.
        3. O tempo total de duração da viagem de um trajeto inicia no horário programado de decolagem no aeroporto de origem até o momento da aterrissagem, no aeroporto do destino final, tanto na ida quanto na volta.
        4. Todos os voos de cada trajeto (ida e/ou volta) deverão constar no mesmo código localizador. Não serão aceitas compras de trechos separados de voos que não estejam agrupados numa única reserva.
        5. A LICITANTE deverá adquirir voos com no máximo 1 (uma) conexão em cada trajeto (ida e volta), com tempo máximo de até 5 (cinco) horas de espera de conexão.
        6. Na ocorrência de conexão com espera superior a 3 (três) horas, a LICITANTE deverá fornecer refeição para todos os passageiros participantes do **Programa *Disney* & NASA**. O valor destinado a essa refeição deverá ser, pelo menos, US$ 20 (vinte dólares americanos), por pessoa.
        7. Havendo conexão na ida ou na volta, a LICITANTE deverá verificar a necessidade de visto, demais documentos ou qualquer exigência no(s) respectivo país(es) da conexão, providenciando tudo o que for necessário para todos os passageiros e se responsabilizando, inclusive, por todos os custos envolvidos.
        8. A necessidade de divisão do grupo em voos diferentes deverá ser justificada e comprovada, por meio de documentação pertinente, pela LICITANTE e só poderá ser efetivada após a devida validação pela Secretaria Municipal de Educação.
        9. É de responsabilidade da LICITANTE informar aos participantes , com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do embarque, garantindo tempo hábil para a sua prévia organização, as regras do voo como: peso máximo das bagagens, tipos de bagagens permitidas, objetos proibidos e objetos permitidos nas bagagens despachadas e de mão, tipos de vestimentas, horário recomendado de chegada aos aeroportos para a realização dos procedimentos que antecedem ao embarque, dentre outras informações que a companhia aérea disponibilizar.
        10. Todo o procedimento de *check-in* e demais procedimentos nos aeroportos, de todos os trechos (ida e volta), são de responsabilidade da LICITANTE, a qual também deverá orientar e guiar todos os passageiros sobre os trâmites da viagem aérea, incluindo as regras nas conexões e cuidados para com as bagagens.
        11. Caso ocorram problemas com os voos que afetem os roteiros de visitação previamente estipulados, caberá à LICITANTE providenciar os ajustes que se fizerem necessários na programação das visitações e informá-los à Secretaria Municipal de Educação – SME para validação, no intuito de garantir aos viajantes o cumprimento integral das atividades e atrações que caracterizam o **Programa *Disney* & NASA**, cabendo a ela responsabilizar-se pelos eventuais custos extras destes ajustes, se ocorrerem.
        12. Caso ocorram problemas com os voos que impliquem em maior permanência do que a prevista, em território internacional, caberá à LICITANTE garantir aos viajantes hospedagem, alimentação e traslados, extensão de seguro-viagem com assistência saúde e informações atualizadas, bem como as demais assistências de viagem que se façam necessárias, cabendo a ela responsabilizar-se pelos custos que estes serviços possam acarretar.
        13. A LICITANTE deverá fornecer o comprovante de bloqueio emitido pela(s) companhia(s) aérea(s), contendo expressamente informações relevantes a seguir, à Secretaria Municipal de Educação - SME, com antecedência de ao menos 30 (trinta) dias do embarque:

**A**. itinerário completo de todos os voos (ida e volta);

**B.** número de passageiros;

**C**. código localizador de todas as passagens aéreas;

**D.** comprovante de pagamento integral de todas as passagens aéreas.

* + - 1. A LICITANTE deverá fornecer os códigos localizadores de todas as passagens (ida e volta) compradas e emitidas para todos os passageiros com antecedência de ao menos 30 (trinta) dias da partida do Rio de Janeiro e estes códigos deverão ser acessíveis diretamente pela Secretaria Municipal de Educação - SME, sem intermediários, por meio dos sítios eletrônicos ou aplicativos das respectivas companhias aéreas que irão transportar os passageiros.
      2. O grupo de viajantes deverá viajar, preferencialmente, no mesmo voo. Caso seja necessário à devida operacionalização da viagem, será possível a divisão do grupo em diferentes voos, que deverão sair do mesmo aeroporto, na mesma data, garantindo-se, obrigatoriamente, que os alunos e seus respectivos acompanhantes, conforme os subgrupos definidos pela Secretaria Municipal de Educação - SME, estejam no mesmo voo e desde que observados os prazos previstos para a execução do **Programa *Disney* & NASA** - objeto da pretensa contratação.
    1. No que se refere à **hospedagem**:
       1. Para a acomodação deverão ser contratadas 7 (sete) diárias de hospedagem em hotel com classificação mínima de 3 (três) estrelas, com café da manhã para todos os 138 (cento e trinta e oito) participantes (alunos, acompanhantes, coordenadores e supervisor) do **Programa *Disney* & NASA**, sendo cada diária correspondente a um pernoite em quarto com capacidade para 4 (quatro) pessoas que garanta acomodar 3 (três) alunos e 1 (um) adulto (acompanhante), em camas individuais separadas;
       2. Caso ocorra uma eventualidade no fornecimento do serviço de café da manhã continental pela hospedagem, a LICITANTE deverá fornecer essa refeição aos participantes hospedados, provendo-a financeiramente, através de valor em espécie entregue para cada acompanhante, em soma suficiente para custear os cafés da manhã das 4 (quatro) pessoas do seu subgrupo. O valor destinado a essa refeição poderá ser até US$ 15 (quinze dólares americanos), por pessoa, totalizando até US$ 60 (sessenta dólares americanos) entregues com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a cada acompanhante e ao supervisor do intercâmbio.
       3. A LICITANTE deverá viabilizar a hospedagem em quartos com capacidade para 4 (quatro)[[5]](#footnote-5) pessoas, sendo que os subgrupos compostos por 3 (três) alunos e o respectivo acompanhante não podem ficar em quartos separados. As acomodações deverão garantir que o adulto (acompanhante) e os 3 (três) alunos tenham camas individuais separadas.
       4. Para atender a organização da hospedagem, a LICITANTE poderá alocar os participantes da ação em diferentes hotéis, de acordo com os parâmetros de atendimento e qualidade previstos neste documento, mantendo o nexo territorial e a proximidade das atrações, o que deverá ser previamente validado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, indicando as evidências que levaram a impossibilidade de cumprimento de tal item, sendo a responsabilidade pelos traslados que se fizerem necessários entre eles de inteira responsabilidade da LICITANTE
       5. Não será admitida em nenhuma hipótese a separação do acompanhante e seus respectivos alunos acompanhados em hotéis diferentes.
       6. Não será admitida em nenhuma hipótese a separação do acompanhante e seus respectivos alunos acompanhados em quartos diferentes.
       7. No caso de se contratar a hospedagem em mais de um hotel, não haverá custos adicionais de nenhuma espécie para a Secretaria Municipal de Educação - SME.
       8. No caso da LICITANTE alocar os participantes da ação em diferentes hotéis, deverá fazê-lo de acordo com os parâmetros de atendimento e qualidade previstos neste documento, mantendo o nexo territorial e a proximidade das atrações, o que deverá ser previamente validado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, indicando as evidências que levaram a impossibilidade de cumprimento de tal item, sendo a responsabilidade pelos traslados que se fizerem necessários entre eles de inteira responsabilidade da LICITANTE.
       9. A orientação quanto à conduta dos alunos ao longo do período de hospedagem é de responsabilidade dos acompanhantes (servidores da Secretaria Municipal de Educação – SME). Entretanto, a LICITANTE se responsabilizar por eventuais custos de manutenção que porventura sejam adquiridos em decorrência do mau uso de algum equipamento, móvel ou qualquer utensílio pertencente ao estabelecimento hoteleiro, informando imediatamente a Secretaria Municipal de Educação – SME sobre o ocorrido, para que haja o posterior ressarcimento.
       10. A LICITANTE deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação - SME, com antecedência de ao menos 30 (trinta) dias do embarque, o comprovante de aquisição das 7 diárias de hospedagens de todos os participantes do **Programa *Disney* & NASA**.
    2. No que se refere aos **traslados terrestres**.
       1. Para o deslocamento terrestre dos 138 (cento e trinta e oito) viajantes em território internacional, durante toda a programação da viagem, possibilitando a saída e retorno ao aeroporto, o cumprimento das atividades do **Programa *Disney* & NASA** e a realização de *city* *tour* em tempo oportuno entre elas, deverão ser contratadas 7 (sete) diárias de traslados.
       2. O traslado terrestre em território internacional compreende os trechos do aeroporto à hospedagem, da hospedagem para todas as atrações do **Programa *Disney* & NASA**, das atrações de volta para a hospedagem, ao *city tour* e o trajeto final da hospedagem ao aeroporto.
       3. Para efeito da organização dos viajantes nos veículos destinados aos traslados terrestres, os acompanhantes e seus respectivos alunos acompanhados não poderão viajar separados em diferentes veículos, em nenhum trecho.
       4. A LICITANTE será responsável por todos os custos de traslado dos participantes em território internacional, inclusive os traslados não previstos, caso seja necessário, sem qualquer prejuízo à contratação.
       5. A LICITANTE deverá oferecer água não gaseificada aos participantes do **Programa *Disney* & NASA**, durante todos os traslados em território internacional e sem prejuízo à contratação.
       6. A LICITANTE deverá dar ciência a todos os servidores viajantes a trabalho, responsáveis pelos subgrupos de alunos participantes do **Programa *Disney* & NASA,** sobre os locais e horários de encontro para a realização dos traslados diários, referentes a cada trecho.
       7. A chegada dos viajantes nos locais e horários estipulados e informados pela LICITANTE para o embarque nos traslados terrestres é de responsabilidade dos servidores viajantes a trabalho. Porém no caso de ocorrer(em) eventual(is) atraso(s), caberá à LICITANTE providenciar estratégia para a locomoção dos viajantes atrasados.
       8. A LICITANTE será inteiramente responsável por todo o ocorrido nos trajetos realizados nos traslados terrestres em território internacional, devendo ela realizar todos os procedimentos necessários para a resolução de quaisquer questões que surgirem, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Educação - SME por meio de contato telefônico sobre o ocorrido e a solução encontrada para sua resolução.
       9. Caso ocorram problemas com os traslados terrestres que afetem os roteiros de visitação do **Programa *Disney* & NASA**, caberá à LICITANTE providenciar os ajustes que se fizerem necessários e informá-los à Secretaria Municipal de Educação – SME para validação, no intuito de garantir aos viajantes o cumprimento integral do Programa; os eventuais custos provenientes destes ajustes serão de responsabilidade da LICITANTE.
       10. Caso ocorram problemas com os traslados terrestres que impliquem em maior permanência do que a prevista em território internacional, caberá à LICITANTE garantir aos viajantes hospedagem, alimentação, traslados, extensão de seguro-viagem com assistência saúde e informações atualizadas sobre a regularização da viagem, bem como quaisquer outras assistências que se fizerem necessárias, responsabilizando-se pelos custos que estes serviços possam acarretar.
       11. No caso de grupos em que haja por PcDs, o transporte ofertado deverá garantir a eles as devidas características de acessibilidade.
       12. A LICITANTE deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação - SME, com antecedência de ao menos 30 (trinta) dias do embarque, o comprovante de aquisição das 7 diárias de traslados terrestres para atender aos participantes do **Programa *Disney* & NASA**.
    3. No que se refere aos **ingressos para as** **atrações**:
       1. Para a participação de todos os 138 (cento e trinta e oito) alunos e acompanhantes nas ações do **Programa *Disney* & NASA** descritas no item abaixo, faz-se necessária a aquisição de ingressos para os respectivos parques:
    4. Evolução da tecnologia: Parque *Epcot*®;
    5. Práticas sustentáveis na vida selvagem: Parque *Disney's Animal Kingdom*®;
    6. Energia e ondas no laboratório de física: Parque *Magic Kingdom*®;
    7. T*he Science of Disney Imagineering Gravity*: Parque *Disney's Hollywood Studios*®;
    8. Visita ao *Kennedy Space Center*: Base de lançamento da NASA em Cabo Canaveral;
    9. Parque *Universal Studios*® e *Islands of Adventure*®*.*
       1. A LICITANTE deverá adquirir todas as entradas (ingressos) das ações do **Programa *Disney* & NASA** aos participantes, não sendo aceita pela Secretaria Municipal de Educação - SME a substituição de nenhum dos parques elencados no item 4.5.4.1 por qualquer outra atividade similar.
       2. Apenas em caso de absoluta impossibilidade de visitação a algum dos parques / atrações integrantes do **Programa *Disney* & NASA**, em decorrência de sinistro, força maior, ou demais acontecimentos impeditivos ocorridos no período de visitação, publicados pelos canais oficiais dos mesmos, será considerada a possibilidade de substituição da visitação por outra equivalente; neste caso, a substituição pretendida precisará ser previamente informada à Secretaria Municipal de Educação - SME para análise e aprovação.
       3. A LICITANTE deverá custear integralmente os ingressos dos parques / atrações do **Programa *Disney* & NASA**, sem prejuízo à Secretaria Municipal de Educação - SME.
       4. A LICITANTE deverá programar a duração de um dia inteiro de visitação a cada um dos parques integrantes do **Programa *Disney* & NASA**.
       5. A LICITANTE deverá fornecer crachás de identificação a todos os participantes (alunos, acompanhantes, coordenadores e supervisor) do **Programa *Disney* & NASA** e aos seus profissionais que terão contato com o grupo, utilizando sistema diferenciado para alunos, profissionais da Secretaria Municipal de Educação - SME e profissionais da LICITANTE.
       6. A LICITANTE deverá entregar à Secretaria Municipal de Educação - SME, com antecedência de ao menos 30 (trinta) dias do embarque, todos os ingressos dos parques e atrações que integram o **Programa *Disney* & NASA,** para todos os participantes.
    10. No que se refere aos **seguros-viagem com assistência saúde**:
        1. Para que os 138 (cento e trinta e oito) participantes (alunos, acompanhantes, coordenadores e supervisor) do **Programa *Disney*& NASA** tenham proteção e assistência em situações imprevistas, como doenças, acidentes, extravio de bagagem, cancelamento de voos, entre outros imprevistos que podem ocorrer durante a viagem, deverão ter cobertura de seguro-viagem com assistência saúde em atendimento as questões legais e como prevenção a riscos oriundos do deslocamento, desde o dia previsto para a saída (embarque no Rio de Janeiro) até o dia de retorno ao Brasil (desembarque no Rio de Janeiro);
        2. A contratação do Seguro Viagem e Assistência Médica se faz necessária como forma de garantia de atendimento médico em solo estrangeiro, tendo em vista a inexistência de sistema público de saúde nos Estados Unidos e possíves locais de conexão, para atendimento dos participantes em caso de eventual acidente ou emergência médica no decorrer do período em que eles estiverem em viagem.
        3. A LICITANTE deverá providenciar, às suas expensas, Seguro Viagem com Assistência Médica com cobertura mínima de US$ 70.000 (setenta mil dólares americanos) para os participantes do **Programa *Disney* & NASA**, com cobertura desde o dia previsto para a saída (embarque na Cidade do Rio de Janeiro) até a chegada (desembarque na Cidade do Rio de Janeiro);
        4. O valor de US$ 70.000 (setenta mil dólares americanos) para o Seguro Viagem com Assistência Médica foi especificado de acordo com o que é praticado por empresas pesquisadas durante o levantamento de mercado realizado no decorrer da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.
        5. No caso de ocorrerem despesas de assistência médica com qualquer dos participantes do **Programa *Disney* & NASA** que ultrapassem o valor de cobertura de US$ 70.000 (setenta mil dólares americanos), o valor deverá ser provido pela LICITANTE para garantir o atendimento emergencial que se fizer necessário; a LICITANTE precisará informar à Secretaria Municipal de Educação – SME sobre a ocorrência de tais custos não cobertos pelo Seguro Saúde, com as devidas documentações comprobatórias, para que haja o posterior ressarcimento.
        6. Caso seja regra sanitária do país de origem e destino o teste de COVID, a LICITANTE deverá promover a testagem de todos os participantes (alunos e acompanhantes) do **Programa *Disney* & NASA**, de acordo com as normas locais, às suas expensas.
        7. O comprovante da contratação do Seguro Viagem com Assistência Médica para os participantes do **Programa *Disney* & NASA** deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Educação - SME com antecedência mínima de 30 (trinta) dias dia do embarque.
    11. No que se refere aos **guias de turismo bilíngue**:
        1. Para que os 138 (cento e trinta e oito) participantes (alunos, acompanhantes, coordenadores e supervisor) tenham facilidade na comunicação com os habitantes locais, possam ter informações mais detalhadas sobre pontos turísticos, história e cultura dos lugares visitados, tornando a viagem mais educativa e interessante, além de garantir uma experiência mais autêntica e enriquecedora, deverão ser disponibilizados guias de turismo bilíngue (Português/Inglês), durante todas as ações (visitas aos parques) do **Programa *Disney* & NASA**, na proporção de 1 (um) guia para cada grupo de até 30 (trinta) pessoas, considerando que a comunicação se dará em Língua Inglesa.
        2. A LICITANTES deverá entregar o comprovante da contratação das 7 (sete) diárias dos guias de turismo bilíngues, na proporção de 1 (um) guia para cada grupo de até 30 (trinta) viajantes à Secretaria Municipal de Educação - SME com antecedência mínima de 30 (trinta) dias dia do embarque
  1. A fim de possibilitar o custeio das refeições de todos os viajantes ao longo da viagem e de possibilitar que os alunos custeiem suas despesas individuais, faz-se necessária a aquisição de **CARTÕES PRÉ-PAGOS INTERNACIONAIS NA FUNÇÃO DÉBITO:**
     1. **Cartões pré-pagos internacionais para custeio de refeições**:
        1. O valor dos cartões para o custeio de refeições foi calculado tendo por base um cardápio diário estimado em US$ 95 (noventa e cinco dólares americanos) por pessoa, planejado para contemplar:

1. 1 (um) almoço com bebida não alcoólica por dia, no valor de US$ 25 (vinte e cinco dólares americanos);
2. 1 (um) jantar com bebida não alcoólica por dia, no valor de US$ 25 (vinte e cinco dólares americanos);
3. 3 (três) lanches e hidratação por dia, no valor de US$ 15 (quinze dólares americanos), cada lanche.
   * + 1. Para o **custeio das refeições** dos 138 (cento e trinta e oito) viajantes, durante os 7 (sete) dias do **Programa *Disney* & NASA**, deverão ser ofertados cartões viagem pré-pagos internacionais na função débito, com ampla aceitação em território estadunidense, com garantia de aceitação nas atrações do **Programa *Disney* & NASA** e nos possíveis locais de conexão entre voos, com o valor de US$ 2.660 (dois mil seiscentos e sessenta dólares americanos) cada cartão.
       2. A aquisição dos cartões pré-pagos internacionais na função débito destinados às refeições será realizada nos CPFs dos acompanhantes e do Supervisor Geral.
     1. **Cartões pré-pagos internacionais para custeio de despesas individuais dos alunos**:
        1. A fim de viabilizar que os 100 (cem) alunos participantes no **Programa *Disney* & NASA** possam custear despesas de pronto pagamento, deverão ser ofertados cartões pré-pagos internacionais na função débito, aceitos amplamente em estabelecimentos comerciais dos Estados Unidos da América, com aceitação garantida nos parques do Programa e nos possíveis locais de conexão entre voos, com o valor de US$ 500 (quinhentos dólares americanos) por cartão.
        2. A aquisição dos cartões pré-pagos internacionais na função débito, com o valor de US$ 500 (quinhentos dólares americanos) destinados às despesas não previstas dos alunos participantes do **Programa *Disney* & NASA** será realizada nos CPFs dos alunos ou, no caso de impossibilidade legal, nos CPFs dos respectivos acompanhantes. Caso sejam emitidos nos CPFs dos acompanhantes, caberá a eles se responsabilizarem por associar e identificar, a partir das numerações dos cartões, a quais alunos pertencem.
     2. No que se refere à utilização dos cartões pré-pagos internacionais na função débito para custeio de refeições e no que se refere à utilização dos cartões pré-pagos internacionais na função débito para custeio das despesas pessoais dos alunos, será publicada pela Secretaria Municipal de Educação – SME Regulamentação específica, versando sobre as regras para a sua utilização e devida prestação de contas.
     3. Os cartões pré-pagos internacionais na função débito deverão ser entregues pela LICITANTE carregados com o valor indicado e bloqueados à Secretaria Municipal de Educação – SME com até 30 (trinta) dias de antecedência da data de embarque.
     4. Os cartões pré-pagos internacionais na função débito deverão ser entregues pela LICITANTE juntamente com lista sequencial contendo a numeração dos cartões e instruções de armazenamento, sobretudo especificações que garantam que não haja desmagnetização ou outros prejuízos ao uso.
     5. A LICITANTE deverá disponibilizar o contato da Central de Atendimento aos beneficiários dos cartões, cujo telefone deverá constar no cartão e no material que contiver instruções básicas de uso, oferecendo um canal de comunicação eficiente e acessível através do qual seja possível:
        1. Comunicar dificuldades de uso: dúvidas sobre saldo, transações, bloqueio, desbloqueio e senha;

**ii**. Esclarecer dúvidas: sobre o funcionamento do cartão, rede credenciada e benefícios;

**iii**. Solicitar suporte: em caso de problemas com o cartão, como perda, roubo e extravio;

* + 1. Nos casos devidamente comprovados pelos participantes do **Programa *Disney* & NASA**, de furto, roubo ou perda do cartão, a LICITANTE deverá se responsabilizar pela concessão de 2ª via, indicando o local de retirada do novo cartão nas imediações de onde ocorrerá o Programa.
    2. Os valores residuais dos cartões pré-pagos internacionais na função débito deverão ser devolvidos ao tesouro municipal através de DARM. A Secretaria Municipal de Educação - SME não devolverá, em qualquer hipótese, possíveis valores de saldo que existam nesses cartões, sendo dela a responsabilidade pelo seu uso no decorrer do programa. Os créditos deverão ficar disponíveis para utilização pelo beneficiário, sendo certo que os valores serão expurgados caso não haja utilização do beneficiário pelo período de 60 (sessenta) dias contados da data da disponibilização, após o qual, serão estornados e os respectivos cartões cancelados.
  1. O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e que servirão como base para o Termo de Referência (TR), nas normas técnicas e na legislação vigente para a execução dos serviços aqui descritos.
  2. As empresas beneficiárias do registro de preços, quando convocadas para a conclusão da contratação, prestarão garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 98 da Lei nº 14.133/2021.
  3. A Secretaria Municipal de Educação - SME poderá utilizar a garantia para assegurar as obrigações associadas aos Contratos, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.
  4. A recusa das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços e das empresas beneficiárias em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades cabíveis.
  5. Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, a SME poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF.
  6. A aplicação das sanções previstas no instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da CONTRATADA de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
  7. É vedada a possibilidade de subcontratação dos lotes indicados para o pregão, devido à natureza da ação.
  8. No que se refere ao **LOTE II** aos requisitos de habilitação jurídica, previdenciária, trabalhista, fiscal e econômico-financeira estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser exigidos:
     1. No que concerne à **qualificação técnica**, considerando que se trata de viagem internacional de crianças/jovens estudantes sem os responsáveis legais, o que enseja um grau elevado de cautela por parte da SME, entende-se necessária a exigência de comprovação de experiência anterior, por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em pelo menos 20% (vinte por cento) do quantitativo previsto como objeto desta contratação, em virtude da especificidade do objeto: viagem internacional de estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.
     2. Entende-se como atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação a realização de viagens internacionais com o mínimo de quantitativo estabelecido para comprovação.
     3. Deverão ainda ser apresentados comprovantes atualizados de registro da licitante no Ministério do Turismo, nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº. 7.381, de 02 de dezembro de 2010 e especificamente pelos serviços de emissão de passagem, será necessária a comprovação de credenciamento no IATA Internacional (International Air Transport Association).
  9. No que se refere ao **LOTE III**, as licitantes deverão possuir autorização do Banco Central do Brasil para constituição e funcionamento, nos termos da Legislação aplicável, ou possuir habilitação, por instituição credenciadora supervisionada pelo Banco Central do Brasil, para processar pagamentos
  10. Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem o ramo de atividade comprovado por cópia do contrato social e as últimas alterações contratuais certificadas pela Junta Comercial e que tenham objeto social compatível com o objeto deste edital e que atendam às exigências aqui estabelecidas.
  11. Não poderão participar desta licitação os proponentes que estiverem declarados inidôneos, quer pela União, Estados, Municípios ou Distrito Federal. As empresas que estiverem impedidas – nos termos desta cláusula – de participar e apresentarem propostas, independentemente de seu recebimento, serão responsabilizadas nos termos da lei.
  12. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução dos serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
  13. Na qualificação econômico-financeira de todos os lotes, entende-se como necessária a indicação dos seguintes índices e coeficientes:
      1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1.
      2. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento).
      3. Os índices e percentuais definidos levam em consideração o mínimo que se entende adequado para a avaliação da saúde financeira da empresa, em contratação desse porte, cuja complexidade envolve levar crianças e adolescentes, em grande número, em viagem internacional.
  14. **PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**
      1. Para efeito das entregas dos serviços/produtos alvos da pretensa contratação, serão considerados os prazos a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE I – EMISSÃO DOCUMENTAL** | |
| **PRODUTO** | **PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA** |
| Passaportes | Antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do embarque |
| Vistos estadunidenses |
| Autorizações de viagem para indivíduos menores de 18 (dezoito) anos para voos nacionais (domésticos) e internacionais |
| **LOTE II – PACOTE DE VIAGEM - PROGRAMA DISNEY & NASA** | |
| **PRODUTO** | **PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA** |
| Passagens aéreas ida e volta Rio de Janeiro 0 Orlando / Orlando – Rio de Janeiro, com seus respectivos localizadores | Antecedência mínima de 30 (trinta) dias do embarque |
| Comprovante do pagamento das 7 (sete) diárias de hospedagem incluindo café da manhã, para os 138 (cento e trinta e oito) participantes |
| Comprovante do pagamento das 7 (sete) diárias de traslados terrestres em território internacional para os 138 (cento e trinta e oito) participantes |
| Ingressos para os 138 (cento e trinta e oito) participantes, para todas as atrações do **Programa *Disney* & NASA** |
| Comprovante da contratação de seguros-viagem com assistência saúde para os 138 (cento e trinta e oito) participantes |
| Comprovante da contratação de guias de turismo bilíngues (Português/ Inglês) na quantidade de 1 (um) guia para cada grupo de 30 participantes |
| **LOTE III - CARTÕES PRÉ-PAGOS INTERNACIONAIS NA FUNÇÃO DÉBITO** | |
| **PRODUTO** | **PRAZO** |
| 35 (trinta e cinco) cartões pré-pagos internacionais na função débito no valor de U$ 2.660 (dois mil seiscentos e sessenta dólares americanos) por cartão | Antecedência mínima de 30 (trinta) dias do embarque |
| 100 (cem) cartões pré-pagos internacionais na função débito no valor de U$ 500 (quinhentos dólares americanos) por cartão | Antecedência mínima de 30 (trinta) dias do embarque |

1. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**
   1. Para elaboração deste ETP realizou-se levantamento de mercado, objetivando definir o(s) tipo(s) de solução(ões) a contratar. Considerou-se previamente que não há a oferta de um pacote completo contemplando todos os itens necessários à contratação para o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SME. Os quadros demonstrativos abaixo demonstram as formas encontradas para aquisição dos lotes.
   2. A pesquisa por solução de mercado referente à emissão documental, **LOTE I**, de forma a contemplar a emissão de passaportes, vistos estadunidenses e documentos de autorização de viagem para indivíduos menores de 18 (dezoito) anos**,** sendo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOTE I: proposta de Serviço: emissão documental (emissão de passaportes, emissão de vistos estadunidenses e de autorizações de viagem para indivíduos menores de 18 (dezoito) anos para vôos nacionais (domésticos) e internacionais, nos termos da legislação vigente** | | |
| **Solução** | **Vantagens** | **Desantagens** |
| Solução 1 – emissão individual de cada documento por participante da ação | -Atendimento individual da demanda | -Falta de conhecimento específico da legislação que rege a emissão de tais documentos;  -Grande número de participantes, o que demandaria tempo para a organização da emissão de forma individualizada de cada documento;  -Grande número de servidores da SME empenhados na demanda, os distanciando das atividades cotidianas  -limitador para público sem acesso a recursos digitais. |
| Solução 2 – contratação de pessoa jurídica especializada no suporte e apoio para a emissão de tais documentos | -Único responsável por todo o processo burocrático para a emissão dos documentos;  -Comunicação única sobre os procedimentos e agendamentos;  -Maior facilidade | -Custo extra para a realização dos serviços, para além das taxas fixas de emissão de cada documento |

* 1. No que se refere ao **LOTE I**, quanto à necessidade de emissão documental (emissão de passaportes, emissão de vistos estadunidenses e de autorizações de viagem para indivíduos menores de 18 (dezoito) anos), a opção pela Solução 2 – **contratação de pessoa jurídica especializada no suporte e apoio para emissão de tais documentos -** considerando que o mercado dispõe de empresas prestadoras de serviços de despachantes ou similares que atendem à demanda solicitada, e ainda a falta de expertise e de competência legal dos servidores desta Pasta de Educação no que se refere à legislação vigente e aos trâmites burocráticos a serem cumpridos para emissão dos documentos em questão, bem como pelo quantitativo a ser providenciado, o que demandaria o empenho de grande número de servidores, afastando-os das atividades cotidianas necessárias para a oferta do ensino pela Secretaria Municipal de Educação - SME;
  2. Apesquisa por soluções no atendimento dos itens que se agrupam no **LOTE II**, na prestação do serviço de agenciamento de viagem, sendo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOTE II: proposta de serviço: passagens aéreas de ida e volta para cada participante (alunos, acompanhantes, coordenadores e supervisor), diárias de hospedagem (café da manhã), traslado terrestre para deslocamento dos participantes em território internacional durante toda a programação da viagem; ingressos para todas as atrações do Programa *Disney* & NASA, para todos os participantes (alunos, acompanhantes, coordenadores e supervisor), seguro-viagem com assistência saúde para todos os participantes (alunos e acompanhantes), guias de turismo bilíngue (Português/Inglês) na proporção de 01 (um) guia para cada grupo de até 30 pessoas** | | |
| **Solução** | **Vantagens** | **Desvantagens** |
| Solução 1- aquisição individual dos itens a compor o lote | -Possibilidade de obtenção dos itens de forma individual, com diversos prestadores de serviços, podendo baratear os custos | -Não emite nota fiscal para Pessoa Jurídica;  -Formas de pagamento incompatíveis com as fases da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento);  -Risco de prestadores de serviços diversos que prejudica a responsabilização de terceiros na prestação de serviço podenso ainda haver conflito de interesses;  -Múltiplas contratações que requeiram maior esforço de gestão e fiscalização  -Maior dificuldade de coordenação dos serviços que guardam relação entre si, o que pode ocasionar atrasos, desencontros e menos eficiência na execução do objeto como um todo, em função da possível diversidade de prestadores de serviços. |
| Solução 2- aquisição de pacotes de viagem personalizados para a demanda | -Melhor gerenciamento da aquisição dos itens que possuem execução interdependente;  -Possibilidade de responsabilização de terceiros;  -Única contratação, que permite melhor acompanhamento, gestão e fiscalização | -Possibilidade de tarifas mais altas |

* 1. No que se refere ao **LOTE II**, quanto à necessidade de contratação de pacotes de viagem, a opção pela Solução 2 – **aquisição de pacotes de viagem personalizados para a demanda -** justifica-se pelo melhor gerenciamento da ação. Considerando que se tratam de itens com execução interdependente, comuns na praxe de viagens do tipo pelas empresas do ramo, a viabilidade de contratação única permite o melhor acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual. A adjudicação do objeto por itens pode comprometer a execução do objeto como um todo e os resultados pretendidos pela contratação.
  2. Ainda no que se refere ao **LOTE II**, consideramos a possibilidade de realizar antecipação de até 30% (trinta por cento) de pagamento dos valores totais das **passagens aéreas de ida e volta (Rio de Janeiro - Orlando - Rio de Janeiro)** e dos **ingressos para as atrações do Programa *Disney* & NASA**, considerando que correspondem aos custos mais dispendiosos da pretensa contratação e que o pagamento antecipado destes itens de viagem, além de se alinharem ao praticado no mercado de viagens no que tange ao pagamento de entrada para a reservas, poderia contribuir para a exequibilidade da prestação de tais serviços.
  3. A pesquisa por soluções em atendimento ao **LOTE III**, referente ao atendimento da necessidades de custeio das refeições para todos os participantes e das despesas individuais dos alunos durante a realização do programa:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOTE III: proposta de Serviço: cartões pré-pagos internacionais na função débito com o valor de US$ 2.660 (dois mil seicentose sessenta dólares americanos) por cartão para refeições** | | |
| **Solução** | **Vantagens** | **Desvantagens** |
| Solução 1 – aquisição de cartões internacionais pré-pagos com valor previamente estipulado | -Cartão que pode ser carregado com o valor em moeda local do destino da viagem;  -O valor depositado no cartão não sofre alteração de câmbio no preço da moeda;  -O cartão pré-pago internacional pode ser requisitado na modalidade débito, evitando cobranças futuras;  -Não possui vículo com contas bancárias | -Necessário que os usuários sejam indivíduos maiotres de 18 (dezoito) anos, sendo esse requisito do país de destino para uso de cartões em estabelecimentos comerciais (os estudantes estarão acompanhados de servidores do quadro da SME, ao quais os cartões estarão associados) |
| Solução 2 – disponibilizar o pagamento de “diárias” aos estudantes participantes | -Possibilidade de maior independência dos estudantes frente às suas necessidades  -Implicitamente estimula a educação financeira dos estudantes | -O Município não possui regulamentação sobre a disponibilidade de diárias aos estudantes  -Necessidade que os beneficiários sejam titulares de contas em estabelecimentos bancários |
| Solução 3 – disponibilização de dinheiro em espécie | -Na aquisição da moeda estrangeira, por se tratar de variação cambial, a administração pública pode ter vantagem em realizar a refeida aquisição de acordo com o preço cotado para a data da aquisição | -Logística para a distribuição da moeda;  -Fragilidade na segurança;  -Uso inadequado pelos partcipantes, por desconhecimento do manejo da moeda local (acompanhar o troco) |

* 1. A escolha das soluções pontuadas considerou as especificidades de cada mercado, o que é praticado comumente, de forma a se prezar não somente pela operacionalização e sua segurança para a Secretaria Municipal de Educação - SME, como pela competitividade no certame, economia de escala e viabilidade técnica.
  2. Isso porque a parte de emissão documental é realizada por um segmento do mercado, enquanto os outros itens como passagens, diárias de hospedagem, traslados em solo internacional, ingressos para as atrações do programa, seguros-viagem e guias de turismo são comumente fornecidos em “pacotes de viagem” pelo ramo do mercado de agências de viagem / turismo. Tal argumentação também foi observada para a aquisição de cartões pré-pagos na modalidade débito para refeições e dos cartões pré-pagos na modalidade débito para as despesas individuais dos alunos, necessitando de destacamento em outros lotes.
  3. Além disso, as soluções escolhidas possibilitam à Secretaria Municipal de Educação - SME melhor fiscalização, a fim de acompanhar as ações e evitar possível descompasso entre as diferentes entregas previstas, algo que acarretaria fracasso nos objetivos desta Pasta de Educação para atender à participação dos alunos mais bem colocados nas **III e IV** **Olimpíadas Cariocas de Matemática – OCM** no **Programa *Disney* & NASA**.

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
   1. O(s) prestador(es) de serviço será(ão) selecionado(s) através de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **SISTEMA DE** **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE** com fundamento no art. 28,inciso I c/c art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.
   2. A opção pela modalidade **PREGÃO** se justifica por entender que os objetos de todos os lotes da pretensa contratação correspondem a serviços comuns, tendo os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada, para fins de aplicação do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, conforme já verificada a viabilidade dessa aplicação por contratação anterior feita por esta Secretaria Municipal de Educação - SME através licitação na mesma modalidade.
   3. O objeto da pretensa contratação não se caracteriza como mão de obra relevante ou preponderante em qualquer dos lotes, sendo dispensado o envio à CODESP conforme preconiza o Art 4º, VII do Decreto RIO Nº 52.021, de 23 de fevereiro de 2023.
   4. A utilização do procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS se justifica por não ser possível prever com exatidão o quantitativo no que se refere à emissão documental, visto que há possibilidade de alguns dos passageiros já possuírem a referida documentação, o que ainda não pode ser aferido em relação às OCM III e IV, cuja regulamentação ainda não foi publicada. Isso torna a solução mais economicamente sustentável.
   5. A utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO se fundamenta no Decreto Rio n° 51.078/2022 em seu art. 59, inciso II, entendendo conveniente esta opção pela necessidade de contratação em diferentes períodos.
   6. Os serviços a serem prestados se enquadram na classificação de serviço comum, tendo os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada para fins de aplicação do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
   7. O regime de execução do serviço será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
   8. Para uma melhor operacionalização dos serviços necessários à realização do **Programa *Disney* & NASA**, os 138 (cento e trinta e oito) participantes (alunos e acompanhantes) serão divididos em grupos com até 45 (quarenta e cinco) integrantes cada, totalizando 3 (três) grupos; cada grupo de até 45 (quarenta e cinco) participantes (alunos e acompanhantes) contará com 1 (um) coordenador, totalizando 3 (três) coordenadores; haverá, ainda, 1 (um) supervisor geral do intercâmbio.
   9. A Secretaria Municipal de Educação - SME produzirá e dará ciência sobre a relação dos subgrupos compostos por 1 (um) acompanhante e seus respectivos 3 (três) alunos acompanhados, cada. A composição dos subgrupos deverá ser respeitada irrestritamente, não sendo admitida a sua dissolução em nenhuma das etapas de realização do **Programa *Disney* & NASA**.
   10. As entregas dos comprovantes de realização dos serviços e/ou itens que compõem de cada lote à Secretaria Municipal de Educação – SME, bem como as comunicações que se fizerem necessárias de serem estabelecidas com esta Secretaria durante a realização do **Programa *Disney* & NASA** deverão ser endereçadas à Coordenadoria Técnica de Operações – E/CTO, localizada à Rua Afonso Cavalcanti, Nº 455, 1º andar, Sala 107 – Cidade Nova/RJ; E-mail: [ctosme@rioeduca.net](mailto:ctosme@rioeduca.net); Telefone: (21) 2976-2321.
   11. As orientações quanto aos procedimentos/atividades relativos à prestação dos serviços observadas nesse Estudo Técnico Preliminar deverão nortear as condições e quantitativos do Termo de Referência a ser confeccionado.
   12. No que se refere ao disposto no art. 82, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe que “***a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida***”, a equipe de planejamento entende não haver tecnicamente a capacidade de estabelecer quantitativo mínimo a ser consumido pela SME, subentendendo-se que, em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para cada item. A previsão dequantitativo mínimo poderia frustrar o certame licitatóriocomprometendo a capacidade de atendimento do quantitativo máximo de estudantes a participar do **Programa *Disney* & NASA** em função dos resultados das **III e IV** **Olimpíadas Cariocas de Matemática - OCM**, frustrando assim o Princípio da Isonomia.
   13. No que se refere ao disposto no art. 82, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre a “***possibilidade de se prever preços diferentes***” nas hipóteses dos incisos subsequentes, esta equipe de planejamento não entende como aplicável a execução do objeto em questão, não entendendo como tecnicamente viável para a execução do objeto pretendido. Logo, não será prevista para a pretensa contratação.
   14. No que se refere ao disposto no art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre “***o registro de mais de um fornecedor ou prestador deserviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação***” esta equipe de planejamento não vislumbra óbice considerando a não aplicação da previsão de quantidade mínima ser cotada. Entendendo que caso haja o registro de mais de um prestador de serviço cada contratação derivada do consumo da Ata de Registro de Preços será prestado por único beneficiário na totalidade contratada não comprometendo a qualidade de equidade dos serviços a serem prestados.
   15. No que se refere à **participação de** **consórcios** conforme art. 18, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, destaca-se que o Tribunal de Contas da União atravésdo Acórdão 2.831 (Plenário, Rel. Min. Ana Arraes) afirmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. Sendo classificado como um serviço comum, conforme exposto no subitem 6.6, e ante as suas características já especificadas,não se entende como necessária aparticipação de consórcios pois não se considera o objeto da pretensa aquisição como complexo ou de grande vulto para tal condição,sendo entendido que caso admitida tal participação, a competitividade do certame frustrada.
       1. Os serviços decorrentes da presente contratação não contêm especificidades que exijam equipamentos ou pessoal diferenciado, sendo o objeto passível de ser executado por uma única empresa, dispensando subcontratação ou empresas consorciadas.
       2. Os investimentos necessários para a execução do objeto contratual não justificam a participação de consórcio.
       3. As expertises exigidas pelo objeto do contrato não são diversificadas a ponto de exigirem consórcio entre empresas.
       4. A vedação ao consórcio incentiva o aumento no número de participantes do procedimento de licitação, o que conduzirá, naturalmente, à maior disputa no certame, aumentando as chances de maiores descontos.
   16. No que se refere à **participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa** (art.16 da Lei Federal nº 14.133/2021) em levantamento de mercado realizado no item 5 deste ETP, não se identificou prestador de serviço com tal característica, entendendo assim que a execução do objeto da pretensa contratação não possui nicho neste segmento.
   17. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio) ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.
   18. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto do pregão a ser realizado.
   19. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada podendo haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
   20. O ato de prorrogação da vigência da Ata indicará expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
   21. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.
   22. Os contratos derivados da Ata de Registro de Preço terão eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme lote a ser licitado contados da assinatura ou da data estabelecida no memorando de início.
   23. O prazo de vigência dos contratos poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
   24. No que concerne à fiscalização das pretensas contratações, a LICITANTE submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela SME e/ou por seus prepostos, não eximem a LICITANTE de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
   25. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato da SME. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
   26. A LICITANTE declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela SME, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
   27. A LICITANTE se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da SME acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e, também, das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.
   28. Compete à LICITANTE fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, cujo modelo deverá ser validado pelo fiscal/gestor do contrato, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
   29. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante à SME, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade da SME ou de seus prepostos.
2. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**
   1. O **Programa *Disney* & Nasa** tem previsão de ocorrer em janeiro de 2025, durante as férias escolares, contando com os seguintes quantitativos:

|  |  |
| --- | --- |
| **Participante** | **Quantidades** |
| Alunos | 100 |
| Acompanhantes | 34 |
| Coordenadores | 3 |
| Supervisor geral | 1 |
| **Total** | **138** |

* 1. O quantitativo de 100 (cem) alunos previstos para serem contemplados no **Programa *Disney* & NASA** em janeiro de 2025 corresponde a 36 (trinta e seis) alunos que participaram da III OCM – Edição 2023, somados a 64 (sessenta e quatro) alunos participantes da IV OCM – Edição 2024.
  2. O quantitativo de 38 (trinta e oito) acompanhantes considerou a proporção de 1 (um) acompanhante a cada 3 (três) estudantes totalizando 34 (trinta e quatro) acompanhantes, somados à previsão de 3 (três) coordenadores e 1 (um) supervisor geral.
  3. Com o objetivo de proporcionar a execução das atividades que correspondem à operacionalização da participação dos alunos e acompanhantes no **Programa *Disney* & NASA** foi identificada a necessidade dos itens e respectivos quantitativos, organizados em 3 (três) lotes.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **Código SIGMA** | **Descrição** | **Unidade de medida** | **Quantitativo máximo previsto** |
| I | 1 | 2100720002-44 | Passaportes | Unidade | 138 |
| 2 | Vistos estadunidenses | Unidade | 138 |
| 3 | Autorizações de viagem para menores de 18 (dezoito) anos para voos nacionais (domésticos) e internacionais | Unidade | 100 |
| II | 4 | 2200600002-09 | Passagens aéreas de ida e volta (Rio de Janeiro – Orlando / Orlando – Rio de Janeiro) | Unidade | 138 |
| 5 | Diárias de hospedagem em hotel com classificação mínima 3 (três) estrelas, com café da manhã, para 138 (cento e trinta e oito) viajantes, em quartos quádruplos com camas indviduais separadas | Diária x viajantes | 7 x 138 |
| 6 | Diárias de traslado terrestre para deslocamento em território internacional, para todos os viajantes | Diária x viajantes | 7 x 138 |
| 7 | Ingressos para todas as atrações do **Programa *Disney &* NASA***,* para todos os viajantes | Unidade | 966 |
| 8 | Seguro-viagem com assistência saúde para todos os viajantes | Unidade | 138 |
| 9 | Diárias de guias de turismo bilíngues (Português/Inglês) para atuar em território internacional, na proporção de 1 (um) guia para cada grupo de até 30 viajantes | Diária x guias | 7 x 5 |
| III | 10 |  | Cartões viagem pré-pagos internacionais na função débito, com ampla aceitação em território estadunidense, com garantia de aceitação nas atrações do **Programa *Disney* & NASA** e nos possíveis locais de conexão entre voos, carregados com o valor de US$ 2.660 (dois mil seiscentos e sessenta dólares americanos) por cartão, para pagamento de todas as refeições de 4 (quatro) viajantes ao longo da viagem, cada cartão | Unidade | 35 |
| 11 |  | Cartões viagem pré-pagos internacionais na função débito, com ampla aceitação em território estadunidense, com garantia de aceitação nas atrações do **Programa *Disney* & NASA** e nos possíveis locais de conexão entre voos, carregados com o valor de US$ 500 (quinhentos dólares americanos) por cartão, para pagamento das despesas individuais dos alunos ao longo da viagem | Unidade | 100 |

* 1. As aquisições anteriores desta Secretaria corresponderam a:
     1. Informações Complementares sobre as aquisições derivadas da Ata de Registro de Preços 78/2023, oriunda do Pregão SRP nº 587/2023, com vigência entre 19/10/2023 e 18/10/2024.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Código** | **Item** | **Descrição** | **Preço Unitário (R$)** | **Qtd Autorizada** | **Valor Autorizado (R$)** | **Qtd Consumida** | **Valor Consumido (R$)** |
| 210072 0002- 44 | 1 | DOCUMENTAÇÃO P/ EMISSÃO DE PASSAPORTE | 258,00 | 252 | 65.016,00 | 213 | 54.954,00 |
| 210072 0002- 44 | 2 | DOCUMENTAÇÃO P/ EMISSÃO DE VISTO ESTADUNIDENSE | 1.178,40 | 252 | 296.956,80 | 213 | 250.999,20 |
| 210072 0002- 44 | 3 | DOCUMENTAÇÃO P/ AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA MENOR DE IDADE LEGAL | 52,00 | 184 | 9.568,00 | 156 | 8.112,00 |
| 220060 0002- 09 | 4 | PASSAGEM AÉREA - Cada unidade corresponde a 1 trecho por pessoa | 4.640,70 | 504 | 2.338.912,80 | 426 | 1.976.938,20 |
| 220060 0002- 09 | 5 | HOSPEDAGEM -Hospedagem com café da manhã continental (cada unidade corresponde a uma acomodação para até 4 pessoas com cama extra e/ou acomodações conjugadas que garantam acomodar 3 estudantes mais 1 adulto em cama separada/camas individuais) | 650,00 | 126 | 81.900,00 | 106 | 68.900,00 |
| 220060 0002- 09 | 6 | TRANSLADO TERRESTRE - Cada unidade corresponde a 1 participante da ação, aluno e acompanhante | 169,00 | 252 | 42.588,00 | 213 | 35.997,00 |
| 220060 0002- 09 | 7 | PROGRAMA DISNEY & NASA Cada unidade corresponde a 1 participante da ação, aluno e/ou acompanhante contemplando todos os ingressos necessários as atrações e locais a serem visitados | 4.750,00 | 252 | 1.197.000,00 | 213 | 1.011.750,00 |
| 220060 0002- 09 | 8 | SEGURO-VIAGEM COM ASSISTÊNCIA SAÚDE - Cada unidade corresponde a 1 participante da ação, sendo aluno e acompanhante | 514,80 | 252 | 129.729,60 | 213 | 109.652,40 |
| 220060 0002- 09 | 9 | REFEIÇÃO – ALMOÇO - Considerou 252 participantes x 7 dias da duração da ação | 130,00 | 1.764 | 229.320,00 | 1.491 | 193.830,00 |
| 220060 0002- 09 | 10 | REFEIÇÃO – JANTAR - Considerou 252 participantes x 7 dias da duração da ação | 130,00 | 1.764 | 229.320,00 | 1.491 | 193.830,00 |
| 220060 0002- 09 | 11 | REFEIÇÕES - MINILANCHES INTERMEDIÁRIOS ENTRE AS PRINCIPAIS REFEIÇÕES - Considerou 252 participantes x 7 dias da duração da ação x 3 ofertas de lanche – entre café da manhã e almoço, entre almoço e jantar e pós jantar | 43,68 | 5.292 | 231.154,56 | 4.473 | 195.380,64 |
| 220060 0002- 09 | 12 | CARTÃO PRÉ – PAGO - Cartão pré-pago viagem com o valor de US$150 (cento e cinquenta dólares americanos) cada, na modalidade débito | 824,35 | 184 | 151.680,40 | 156 | 128.674,26 |

* + 1. No que se refere ao histórico de contratações cujo objeto consistiu em operacionalizar a participação de estudantes e acompanhantes no **Programa *Disney* & NASA**, tem-se o registro dos seguintes instrumentos contratuais:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Contrato** | **Processo** | **Contratado** | **Objeto** | **Vigência** | **Valor do instrumento** | **Quant. inicial prevista** |
| 149/2022 | 07/004.773/ 2022 | Lourenço da Silva Turismo ViagensLTDA | Prestação de serviço translado, transporte aéreo, hospedagem, atividades do programa Disney Youth  Education & Nasa, alimentação e seguro-  viagem com assistência saúde | 18/11/22 a 17/11/23 | R$ 1.531.573,49 | 91 |
| 150/2022 | 07/004.772/ 2022 | Koa Turismo e Intercâmbio LTDA | Prestação de serviço de empresa especializada para emissão documental (visto e passaporte) de 91 (noventa e um) participantes contemplados na premiação da I Olimpíada Carioca de  Matemática | 18/11/22 a  17/06/23 | R$ 218.990,00 | 91 |

1. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
   1. A estimativa preliminar de custos dos Itens por Lote, nos quadros a seguir, considerou os valores obtidos por pesquisas com fornecedores, realizadas para efeito deste ETP:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE I – EMISSÃO DOCUMENTAL (valores em Reais)** | | | | | | | | | |
| **Item** | **Código SIGMA** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade**  **Estimada** | **Empresa 1** | **Empresa 2** | **Empresa 3** | **Média** | **Total** |
| 1 | 210072.0002-44 | Emissão de passaporte | Unidade | 138 | 356,25 | 604,25 | 657,00 | 542,17 | 74.819,00 |
| 2 | Emissão de visto estadunidense (serviço + txs)[[6]](#footnote-6) | Unidade | 138 | 1448,00 | 1546,00 | 1405,50 | 1.466,50 | 202.377,00 |
| 3 | Autorização de viagem para menores de 18 anos | Unidade | 100 | 99,00 | 72,60 | - | 85,80 | 8.580,00 |
| Empresa 1: Faustino Vistos (https://www.faustinovistos.com.br/)  Empresa 2: Tia Cris Viagens (https://tiacris.tur.br/)  Empresa 3: Schultz Vistos (https://vistos.com.br/) | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | |
| **LOTE II - PACOTE DE VIAGEM - PROGRAMA DISNEY & NASA[[7]](#footnote-7) (valores em Reais)** | | | | | | | | | |
| **Item** | **Código SIGMA** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade**  **Estimada** | **Empresa 1** | **Empresa 2** | **Empresa 3** | **Média** | **Total** |
| 4 | 220060.0002-09 | Passagem aérea de ida e volta | Unidade | 138 | 8.056,80 | 10.087,20 | 6.900,00 | 8.348 | 1.152.024,00 |
| 5 | 7 diárias de hospedagem – valor por pessoa | Unidade | 138 | 669,60 | 2.230,20 | 2.926,62 | 1.942,14 | 268.015,32 |
| 6 | 7 diárias de traslado terrestre – valor por pessoa | Unidade | 138 | 1.063,80 | 1.547,70 | 454,30 | 1.021,93 | 141.026,8 |
| 7 | Ingressos para todas as atrações do **Programa *Disney &* NASA** – valor por pessoa | Unidade | 138 | 7.381,80 | 10.039,90 | 13.597,47 | 10.339,72 | 1.426.881,82 |
| 8 | Seguro-viagem com assistência saúde – valor por pessoa | Unidade | 138 | 432,00 | 315,90 | 335,00 | 360,96 | 49.813,40 |
| 9 | 7 diárias de guias de turismo bilíngue (Português/Inglês) – valor por pessoa | Unidade | 138 | 685,80 | 1.095,66 | 1.607,25 | 1.129,57 | 155.880,66 |
| Empresa 1: Tia Cris Viagens (https://tiacris.tur.br/)  Empresa 2: Ways Travel Co (https://wayztravelco.com/)  Empresa 3: Urbi et Orbi (https://urbiviagens.com.br/) | | | | | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE III - CARTÕES PRÉ-PAGOS INTERNACIONAIS NA FUNÇÃO DÉBITO (valores em Reais)[[8]](#footnote-8)** | | | | | | | | | |
| **Item** | **Código SIGMA** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade**  **estimada** | **Empresa 1** | **Empresa 2** | **Empresa 3** | **Média** | **Total** |
| 10 | 220060.0002-09 | Cartões pré-pagos internacionais na modalidade débito no valor de US$ 2.660 (dois mil seiscentos e sessenta dólares americanos) por cartão, para pagamento das refeições | Cartão | 35 | 14.634,00 | 15.307,43 | 14.630 | 14.857,14 | 519.999,90 |
| 11 | Cartões pré-pagos internacionais na modalidade débito no valor de US$ 500 (quinhentos dólares americanos) por cartão, para pagamento de despesas individuais | Cartão | 100 | 2.754,00 | 2.899,26 | 2.750,00 | 2.801,08 | 280.108,66 |
| Empresa 1: Tia Cris Viagens (https://tiacris.tur.br/)  Empresa 2: Wayz Travel Co (https://wayztravelco.com/)  Empresa 3: Urbi et Orbi (https://urbiviagens.com.br/) | | | | | | | | | |

* 1. Destaca-se que a pesquisa de preço será feita em momento oportuno, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo os valores aqui obtidos apenas uma estimativa primária de custos a balizar minimamente o planejamento das contratações, sendo então obtida uma estimativa de um custo mínimo de contratação por lote: de R$ 285.776 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais) para o Lote I; de R$ 3.193.642 (três milhões cento e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e dois Reais) para o Lote II; de R$ 800.108,56 (oitocentos mil cento e oito Reais e cinquenta e seis centavos) para o Lote III.

1. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**
   1. Para atender ao que foi disposto como premiação para os estudantes com melhores classificações nas **III e IV Olimpíadas Cariocas de Matemática**, entendeu- se como melhor solução a divisão em 03 (três) lotes para as contratações necessárias e consolidação das premiações, sendo:
      1. LOTE I - EMISSÃO DOCUMENTAL: procurou sanar a

necessidade de regularização dos estudantes e acompanhantes, algo que viabiliza a saída dos envolvidos do país e ingresso no outro, para realização da premiação.

* + 1. JUSTIFICATIVA: No Lote I, pretende-se a contratação de empresas que realizem o assessoramento e a adoção dos procedimentos necessários à emissão de Visto e Passaporte de todos os envolvidos no Programa, tendo em vista se tratar de requisito essencial à viabilidade da ação, considerando as regras de entrada no país de sua realização. Em consulta a pessoas jurídicas que atuam nesse mercado, foi possível identificar que é um padrão a atuação na emissão dos documentos, vistos e passaportes, razão pela qual os dois serviços foram reunidos em um único lote, o que poderá trazer, além de ganho de escala, maior eficiência na fiscalização das ações e prazos relacionados a essa contratação, reduzindo possíveis riscos que possam prejudicar todo o Programa. O mesmo modelo de contratação foi realizado com sucesso em premiação anterior, atendendo ao disposto no objeto deste Estudo Técnico Preliminar.
    2. LOTE II – **PACOTES DE TURISMO PROGRAMA *DISNEY* & NASA:** visa materializar o objeto de premiação indicado no regulamento publicado pela organização das edições das Olimpíadas Carioca de Matemática, associando os produtos indicados ao referido lote devido à expertise de empresas especializadas em viagens encontradas na pesquisa de mercado.
    3. JUSTIFICATIVA: Com o Lote II, pretende-se alcançar a contratação de pacotes de viagens que garantam uma experiência segura aos envolvidos no Programa, considerando, sobretudo, as particularidades envolvidas em razão da idade dos estudantes que irão participar. Em consulta a diversas agências de viagem, pode-se concluir que a reunião dos serviços incluídos no Lote 02 não tem o condão de restringir a competitividade, tendo em vista que é prática comum desse mercado a oferta desses serviços pelas referidas agências. Além disso, poderá representar ganho de escala e garantir gestão e fiscalização mais eficiente na prestação do serviço, cuja complexidade é notória, por envolver crianças e adolescentes em viagem internacional.
    4. LOTE III – cartões pré-pagos internacionais na função débito no valor de US$ 2.660 (dois mil seiscentos e sessenta dólares americanos) para custeio de refeições e cartões pré-pagos internacionais na função débito no valor de US$ 500 (quinhentos dólares americanos) para custeio de despesas individuais dos alunos.
    5. JUSTIFICATIVA: No Lote III pretende-se prover os participantes do **Programa *Disney* & NASA** com recursos na moeda do país no qual se dará a ação a fim de atender a despesas de duas categorias: aquelas correspondentes à alimentação diária de até 4 (quatro) pessoas e aquelas referentes às despesas individuais dos alunos. Desse modo, trata-se de objeto que pode ser operacionalizado por empresas do ramo do lote II, mas não obrigatoriamente, sendo assim aberta a possibilidade de participação de empresas de ramo específico na operacionalização de cartões de viagem pré-pagos.

1. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTE**
   1. Não foram identificadas, para além das já previstas por este estudo, necessidades de contratações correlatas, sendo aquelas entendidas como as que guardam relação com o objeto principal, mas que não precisam ser adquiridas para a completa execução do objeto principal e nem a necessidade de contratações interdependentes, entendidas como aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para a sua completa prestação justificado pela natureza do objeto que esgota em si as condições necessárias para atendimento pleno da demanda da Secretaria Municipal de Educação - SME.
2. **DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**
   1. Com relação aos instrumentos de planejamento estratégico em âmbito municipal, a realização do **Programa *Disney* & NASA** pode ser entendida como alinhada ao Programa “0316 – Melhoria da qualidade da Educação Carioca”, cujo objetivo geral consiste em “assegurar o padrão de excelência ao ensino público na Cidade do Rio de Janeiro, utilizando novas tecnologias em benefício do processo de aprendizagem, a fim de que o estudante conclua o ensino fundamental com um projeto de vida para o futuro”, do Tema Transversal “001 – Igualdade e Equidade” que consta na Lei n° 7.234, de 12 de janeiro de 2022, que corresponde ao Plano para o quadriênio Plurianual 2022 / 2025.
   2. A pretensa contratação encontra-se ainda prevista no Plano de Contratações Anual (PAC) desta Pasta de Educação, demonstrando, assim, o alinhamento entre a contratação e o planejamento da SME.
3. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** 
   1. Com a pretensa contratação espera-se obter como resultados:
      1. Proporcionar a participação dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro com os melhores desempenhos nas III e IV **Olimpíadas Cariocas de Matemática – OCM** no **Programa *Disney & NASA***;
      2. Proporcionar aos alunos participantes do **Programa *Disney* & NASA** a vivência de atividades pedagógicas em território internacional;
      3. Desenvolver nos alunos participantes do **Programa *Disney* & NASA** processos culturais e habilidades socioemocionais a partir das experiências que serão proporcionadas;
      4. Tornar mais atraente e eficaz para os alunos participantes do **Programa *Disney* & NASA** o ensino da ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática através da aprendizagem prática;
      5. Devolver nos alunos participantes do **Programa *Disney* & NASA** a qualidade de multiplicadores das experiências e conhecimentos obtidos na ação para a Rede Municipal de Ensino;
      6. Operacionalizar atividades em alinhamento estratégico que consistam em “desenvolver uma política educacional transformadora, que propicie à comunidade escolar o acesso e a apropriação de conteúdos e práticas inovadoras, como fator de inserção social e exercício da cidadania global” do pilar “Educação, Cultura Digital e Sociedade” que integra o Mapa Estratégico / 2024 desta Pasta da Educação;
      7. Promover a inclusão das Pessoas com Deficiência (PcD) que porventura constem entre os participantes (alunos, acompanhantes, coordenadores e supervisor), garantindo-lhes as condições necessárias à igualdade de acesso para cumprirem as ações previstas pelo **Programa *Disney* & NASA**.
4. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**
   1. A Secretaria Municipal de Educação se responsabilizará por definir e informar as listas de participantes (alunos, acompanhantes, coordenadores e supervisor) do **Programa *Disney* & NASA** a ocorrer, durante as férias de janeiro de 2025.
   2. A Secretaria Municipal de Educação - SME produzirá e dará ciência sobre a relação dos subgrupos compostos por 1 (um) acompanhante e seus respectivos 3 (três) alunos acompanhados, cada. A composição dos subgrupos deverá ser respeitada irrestritamente, não sendo admitida a sua dissolução em nenhuma das etapas de realização do **Programa *Disney* & NASA**.
   3. A Secretaria Municipal de Educação - SME se responsabilizará por enviar os dados dos participantes dessa contratação à LICITANTE, para que possa promover suas ações a fim de efetivar as entregas previstas neste ETP, observados os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) por ambas as partes.
   4. Caberá à SME o desbloqueio e o controle da entrega dos cartões pré-pagos internacionais na modalidade débito para refeições e para despesas individuais,conforme especificados neste estudo, aos participantes do **Programa *Disney* & NASA**.
   5. Os alunos participantes do **Programa *Disney* & NASA** serão determinados de acordo com os resultados das **III e IV** **Olimpíadas Cariocas de Matemática – OCM**.
   6. Nos casos em que os alunos contemplados não possam realizar a viagem por questões pessoais, de saúde ou documentais, não haverá nova oportunidade, considerando-o eliminado do **Programa *Disney* & NASA**; nestes casos os responsáveis dos referidos alunos assinarão um Termo de Ciência; casos omissos serão analisados pelo setor responsável.
   7. Os responsáveis legais dos estudantes menores de 18 (dezoito) anos emitirão declaração, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do embarque, conforme modelo disponibilizado pela organização do **Programa *Disney* & NASA** autorizando a saída do(a) estudante do país, bem como, sua participação nos eventos que integram o programa e conforme as normas internacionais de viagem estabelecidas pelos Consulados e demais órgãos competentes nacionais e internacionais no período da contratação; neste ato também sinalizarão questões de saúde e quaisquer outras informações relevantes ao bem estar dos alunos para as quais os acompanhantes porventura tenham que atentar ao longo da realização da viagem.
   8. Os acompanhantes serão servidores da Secretaria Municipal de Educação – SME selecionados por meio de critérios estabelecidos em procedimento próprio desta Secretaria.
   9. A escolha dos servidores da Secretaria Municipal de Educação - SME participarão do **Programa Disney & NASA** não se configura como premiação, mas sim de seu trabalho como acompanhante/supervisor de alunos na viagem internacional. A regulamentação da referida seleção será editada oportunamente em ato próprio da SME.
   10. A Secretaria Municipal de Educação – SME dará ciência aos acompanhantes sobre suas responsabilidades ao longo da realização do **Programa *Disney* & NASA**. Caberá aos acompanhantes:
       1. Responsabilizarem-se por até 03 (três) alunos, constituindo com eles um “subgrupo”.
       2. Atuar junto aos alunos do seu subgrupo em todas as atividades que realizarem, mantendo-os próximos, e orientando-os sobre seu comportamento ao longo do **Programa *Disney* & NASA**.
       3. Zelar pelas solicitações imediatas dos alunos do seu subgrupo, como: idas ao banheiro, deslocamentos temporários fora dos ambientes de visitação, dentre outras solicitações de caráter análogo.
       4. Zelar pela segurança e pela integridade física e emocional dos alunos do seu subgrupo nos diferentes espaços em que transitarão ao longo do **Programa *Disney* & NASA**.
       5. Atentar para as especificidades dos alunos do seu subgrupo no que concerne às eventuais restrições à participação em quaisquer das atividades previstas no **Programa *Disney* & NASA**, provendo-os de alernativas sempre que for possível.
       6. Estabelecer relação das atividades vivenciadas ao longo do **Programa *Disney* & NASA** com os saberes escolares, dentre outras ações análogas.
       7. Intermediar a comunicação dos alunos com os guias e demais profissionais destacados pela(s) empresa(a) contratada(s) sempre que for necessário;
       8. Responsabilizar-se pela guarda, uso e prestação de contas dos gastos efetuados no cartão pré-pago internacional, na função débito, no valor de US$ 2.660 (dois mil seiscentos e sessenta dólares americanos), destinado à sua alimentação e dos alunos sob sua responsabilidade, ao longo dos 07 (sete) dias de viagem.
       9. Orientar os alunos do seu subgrupo quanto à guarda, uso e prestação de contas referentes ao cartão pré-pago internacional, na função débito, no valor de US$ 500 (quinhentos dólares americanos) destinado ao custeio das suas despesas individuais não previstas.
       10. Gerir os gastos do seu subgrupo nos cartões de refeição e de custeio de despesas individuais dos alunos, de acordo previsto com regulamentação específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação – SME.
       11. O aluno e o professor deverão assinar no verso do comprovante de compras acima de US$ 50 (cinquenta dólares americanos) e deverão ser guardados para fins de prestação de contas;
       12. Ao término da viagem, o acompanhante terá o prazo de 10 (dez dias) para prestação de contas dos gastos efetuados no cartão de débito para despesas com a alimentação do seu subgrupo e dos cartões de débito individuais dos alunos do seu subgrupo;
       13. Os valores residuais dos cartões serão devolvidos ao Tesouro Municipal através de DARM.
       14. As responsabilidades dos acompanhantes não eximem as responsabilidades dos profissionais da(s) empresa(s) contratada(s) que atuarão junto aos alunos nas atividades relacionadas ao **Programa *Disney* & NASA**.
5. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**
   1. A(s) Empresa(s) contratada(s) deverá(ão) aplicar boas práticas de sustentabilidade em atenção ao art. 170 da CRFB/88, art. 5ª da Lei nº 14.133/202, à Lei nº 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.
   2. Os serviços deverão atender aos critérios para a promoção de acessibilidade previstos em normas vigentes como constam na Lei n° 10.098/2000, cujo cumprimento orienta-se pela Norma Técnica ABNT NBR nº 9050, no que couber.
   3. Os serviços deverão respeitar às normas e aos princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.
6. **ANÁLISE DE RISCOS** 
   1. Associados à pretensa contratação foram identificados e indicados os tratamentos para os seguintes riscos:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À CONTRATAÇÃO** | | | | | | | |
| **Se (causa)** | **Riscos identificados** | **Então (consequência)** | **Probabilidade** | **Impacto** | **Medida do risco** | **Controle do risco** | **Setor responsável** |
| Ausência de vaga na rede hoteleira disponível para hospedagem nos períodos contratados | Rede hoteleira saturada nos períodos de contratação | Falha da execução do objeto contratado com risco de inviabilizar a viagem | 2 (média) | 1 (baixo) | 2 (baixa) | Acompanhamento do processo de contração para solucionar dúvidas, dividindo em mais grupos no período estipulado, observando-se as regras definidas | E/CTO |
| Visto estadunidense negado | Embaixada americana negar vistos solicitados por motivos diversos | Não realização daviagemparaaquelesquetiveremovistonegado | 1 (baixa) | 4 (muito alto) | 4 (média) | Acompanhamento junto ao consulado para agilizar soluções, caso surjam problemas na emissão dos vistos | E/CTO |
| Dificuldade naaquisição dos cartões pré-pagos internacionais | Variação decâmbio naaquisição dos cartões pré-pagos internacionais | Alteração do valorprevisto para aaquisição | 1 (baixa) | 1 (baixo) | 1 (baixa) | Pesquisa de preço em diferentes casas cambiais | E/CTO |
| Ausência de logística necessária para atender a PcD | Não atendimento,se for o caso, a estudantes PcD | Atraso ou não garantia de participação em determinados eventos por falta de condições de acessibilidade que  se fizerem necessárias | 1 (baixa) | 4 (muito alto) | 4 (média) | Sinalizar com antecedência ao prestador de serviço a necessidade de adaptações para atender a PcD | E/CTO |
| Ausência deguia de turismo bilíngue (Inglês/Português) | Quantidade insuficiente de guias em discordância com o determinado neste ETP | Fragilidade no repasse de informações aos participantes e/ou comunicação | 2 (média) | 1 (baixo) | 2 (baixa) | Acompanhamento pelos gestores e fiscais do contrato da disponibilização de tal profissional para acompanhar o grupo | E/CTO |
| Ausência de contratação de seguro-viagem com assistência saúde para fins de descontona prestação de serviço | Ausência da aquisição do seguro-viagem com assistência saúde | Caso aconteça alguma emergência que esteja descoberta por falta do seguro, gerar despesas futuras ou risco de não atendimento ao  participante da ação | 1 (baixa) | 2 (médio) | 2 (baixa) | Fiscalizar a comprovação da aquisição do seguro-viagem para todos os participantes | E/CTO |
| Variação cambial do dólar imprevista | Ausência de orçamento para todo o quantitativo e ações previstas | Não poderá havera contratação para todo o quantitativo estimado,especialmente no que concerne à OCM III ou  redução de seuescopo | 1 (baixa) | 4 (muito alto) | 4 (média) | Editar Resolução da OCM III com cláusula possibilitando a redução do quantitativo de premiações ou de escopo da contratação em razão de contigenciamento orçamentário ou variação cambial do Dólar imprevista | E/CTO |

**LEGENDA:**

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| **Probabilidade** | Probabilidade do evento de risco ocorrer. Preencher com: 1 (baixa); 2 (média); 3 (alta); 4 (muito alta) |
| **Impacto** | Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize). Preencher com: 1 (baixo); 2 (médio); 3 (alto); 4 (muito alto) |
| **Medida do risco** | Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com: resultado de 1 a 3 (baixo risco); resultado de 4 a 5 (médio risco); resultado de 6 a 9 (alto risco); resultado de 10 a 16 (muito alto risco) |
| **Controle do risco** | Descrever o tratamento (a ação) usado(a) para mitigar / eliminar / evitar o risco identificado |

1. **AUDIÊNCIA PÚBLICA OU CONSULTA PÚBLICA OPCIONAL**
   1. Com respeito à pretensa contratação, será realizada consulta pública.
2. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO** 
   1. A equipe de planejamento da pretensa contratação será composta pelos servidores:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nome** | **Cargo/Função** | **Lotação** | **Matrícula** |
| Aline Valadão Vieira Gualda Pereira | Elementos de Equipe | E/CTO | 302451-0 |
| Rodrigo José Abreu dos Santos | Coordenador Técnico | E/CTO | 263.563-9 |

1. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**
   1. A Equipe de Planejamento, com base neste Estudo Técnico Preliminar, declara **VIÁVEL** a pretensa contratação cujo objeto consiste na prestação de serviços referentes à emissão documental (emissão de passaportes e emissão de vistos estadunidenses) para todos os participantes (estudantes, acompanhantes, coordenadores e supervisor) e autorizações de viagem para criança/adolescente menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da legislação vigente, para os voos nacionais (domésticos e internacionais); oferta de pacotes de viagem, contemplando passagens aéreas, hospedagens, traslados terrestres, ingressos para os parques e atrações constantes do programa, seguros-viagem e guias turísticos bilíngues; oferta de cartões pré-pagos internacionais na função débito, com ampla aceitação em território estadunidense e garantia de aceitação nas atrações do **Programa *Disney* & NASA**, no valor total de US$ 2.660 (dois mil seiscentos e sessenta dólares americanos) por cartão, para pagamento das refeições (almoço com bebida não alcoólica, lanches, jantar com bebida não alcoólica e hidratação) de 04 (quatro) pessoas, durante 7 (sete) dias, de acordo com as Resoluções que regulamentam a matéria no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SME; oferta de cartões pré-pagos internacionais na função débito, com ampla aceitação em território estadunidense e garantia de aceitação nas atrações do **Programa *Disney* & NASA**, com o valor de US$ 500 (quinhentos dólares americanos) por cartão, para gastos com despesas individuais, de acordo com as Resoluções que regulamentam a matéria no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SME. O(s) prestador(es) de serviço será(ão) selecionado(s) através de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE** com fundamento no art. 28,inciso I c/c art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.
2. **ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA PRETENSA CONTRATAÇÃO**
   1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe dePlanejamento entende que:

**19.1.1**. ( x ) As informações contidas no presente estudo preliminar **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

**19.1.2.** ( ) As informações contidas no presente estudo preliminar ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

**ALINE VALADÃO VIEIRA GUALDA PEREIRA**

Elemento de Equipe da E/CTO

Mat.: 10/302.451-0

De acordo/aprovo:

**RODRIGO JOSÉ ABREU DOS SANTOS**

Coordenador Técnico da E/CTO

Mat.: 11/263.563-9

1. Regulamento disponível em: <<https://educacao.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/42/2023/03/RESOLUCAO-SME-No-382-30-DE-MARCO-DE-2023-Olimpiada-Carioca-de-Matematica.pdf>> Acesso em: 05 de abr. 2024. [↑](#footnote-ref-1)
2. Na impossibilidade da hospedagem fornecer café da manhã continental, essa refeição deverá ser fornecida pela contratada. [↑](#footnote-ref-2)
3. [Orientações ANAC](https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/passageiros/documentos-para-embarque/criancas-e-adolescentes-brasileiros-de-0-a-17-anos-voos-internacionais) [↑](#footnote-ref-3)
4. # Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Art. 83.  “Nenhuma criança ou adolescente menor de 16 (dezesseis) anos poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhado dos pais ou dos responsáveis sem expressa autorização judicial.”

   [↑](#footnote-ref-4)
5. 6https://www.vaipradisney.com/blog/hoteis-dentro-da-disney/. O portal conta com informações detalhadas com relação às características dos principais hotéis e resorts que atendem aos visitantes do complexo Disney. [↑](#footnote-ref-5)
6. Os valores do serviço de emissão de visto foram obtidos através da soma do valor da assessoria de cada empresa + a taxa de emissão de visto, equivalente a US$185. Para a sua conversão em Reais, considerou-se US$ 1,00 = R$5,40 [↑](#footnote-ref-6)
7. Os itens deste lote foram cotados em US$ e seus valores equivalentes em Reais, na tabela, consideraram US$ 1,00 = R$5,40 [↑](#footnote-ref-7)
8. Os itens deste lote foram cotados em US$ e seus valores equivalentes em Reais, nas tabelas deste ETP, consideraram US$ 1,00 = R$5,40 [↑](#footnote-ref-8)